



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 35/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO DO IFCE - CAMPUS CEDRO.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE CEDRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada para seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio formação.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o curso, com a finalidade de ampliar e fortalecer a formação dos discentes.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Os projetos deverão ser de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais e deverão estar relacionados ou dialogar de forma interdisciplinar com os cursos existentes neste *campus*.

2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente efetivo do IFCE *campus* Cedro;

2.5. É vedada a participação dos docentes que compõem a Comissão de Seleção de Projetos para o Auxílio-Formação;

2.6. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

2.7. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico, previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área à qual se vincula;

3.2. Os projetos deverão ter prazo de execução de 06 (seis) ou 12 (doze) meses e o número de parcelas do auxílio será conforme este período;

3.3. Os projetos deverão prever uma carga horária de 12 (doze) horas semanais aos bolsistas do auxílio formação, respeitando o período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;

3.4. É necessário que estejam claros no projeto os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelo discente, respeitando-se as condições de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada;

3.5. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no Anexo II deste edital, e ter, no máximo, 10 (dez) páginas;

3.6. O proponente deverá encaminhar em anexo o Termo de Responsabilidade (Anexo III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras estabelecidas no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (RAE), dentre as quais se situam:

3.6.1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;

3.6.2. O estabelecimento de carga horária não superior a 12 horas semanais aos discentes envolvidos, bem como respeito ao período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;

3.6.3. Participar de reuniões sobre o auxílio formação promovidas pelo Serviço Social do *campus*.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados, pelo orientador e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1.1. O estudante, sob a supervisão do orientador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.1.2. O estudante e o orientador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.1.3. O orientador do projeto deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendários acadêmicos do *campus* Cedro.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. Os Projetos deverão ser submetidos no período de 05 a 21 de agosto de 2023, os projetos devem ser enviados até às 23h59 do dia **21 de agosto de 2023**, observando as seguintes condições:

5.1.1. A submissão deverá ser realizada pelo proponente para o e-mail (ss.cedro@ifce.edu.br), através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

5.1.2. Não poderá ter identificação do proponente no corpo do projeto submetido, garantindo o anonimato no processo de análise da Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação;

5.1.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.1.4. Serão indeferidas submissões realizadas fora do prazo ou que estiverem em descumprimento às normas deste edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE do IFCE para este fim.

6.2. A análise do projeto será realizada conforme os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de pontuação do Projeto.		
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i> .	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto.	25
3	Relevância para a formação do discente.	25
4	Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo discente.	25
	TOTAL	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;

c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;

d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e cadastro reserva, de acordo com a seguinte distribuição:

CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VIGÊNCIA DO PROJETO
BACHARELADO	01	12 meses
	02	06 meses
LICENCIATURAS	02	12 meses
	01	06 meses
TECNÓLOGO	01	12 meses
	01	06 meses
TÉCNICOS/INTEGRADOS	01	12 meses
	01	06 meses

7.2 O número de vagas é definido conforme planejamento orçamentário para os auxílios de vulnerabilidade social, tendo a possibilidade de variação da quantidade determinada neste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de agosto de 2023 no site do *campus* Cedro;

8.2. Os projetos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.3. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos deste Edital, no dia 03 de agosto de 2023, por meio de requerimento enviado para a unidade COMISSÃO-PORT 48/2022/DG-CED, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). É obrigatória a identificação do proponente, com número de matrícula SIAPE, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, obedecendo o cronograma.

9.2. O recurso contra o resultado da seleção deverá ser interposto em requerimento para a unidade COMISSÃO-PORT 48/2022/DG-CED, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia 31 de agosto de 2023.

9.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 04 de setembro de 2023.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	02/08/2023	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recursos contra o Edital	03/08/2023	Unidade SEI COMISSÃO - PORT 48/2022/DG-CED
Respostas aos recursos contra o Edital	04/08/2023	Canais de comunicação do IFCE
Inscrições (Submissão dos Projetos)	05 a 21/08/2023	ss.cedro@ifce.edu.br
Análise dos projetos	22 a 28/08/2023	Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2023	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recursos	31/08/2023	Unidade SEI COMISSÃO - PORT 48/2022/DG-CED
Resultado Final	04/09/2023	Canais de comunicação do IFCE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, pelo proponente, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

11.3. Docentes e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma declaração de participação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de Serviço Social do *campus*.

11.4. A seleção dos estudantes para participar dos projetos selecionados obedecerá à seleção socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *campus*, de caráter eliminatório e classificatório;

11.5. Poderá ocorrer remanejamento do discente em caso do orientador ser removido, afastado ou não ter mais disponibilidade para orientar, sendo de responsabilidade do orientador do espaço de formação indicar um substituto para assumir as atividades desenvolvidas com o discente.

11.6. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em setembro de 2023 e o fim em agosto de 2024.

11.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação destinada para esse fim.

Cedro-CE, 02 de agosto de 2023.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor-Geral do IFCE - *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 02/08/2023, às 12:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5131262** e o código CRC **5680F21E**.